



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 814 - 19 de Julho de 2019 - XI

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuíba
Adm. Regional de Papucaia

LEI Nº 2.432 DE 18 DE JULHO DE 2019

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, pela sua Mesa Diretora no uso de suas atribuições conforme disposto no art. 100, inciso I da Lei Orgânica Municipal, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado, no Plano de Contas de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL, o Elemento de Despesa "93 - Indenizações e Restituições", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

CÂMARA MUNICIPAL	10
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	10.01
Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal	01.031.0023.2.099
Indenizações e Restituições	3.1.90.93.00
Fonte de Recurso	00

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

10 - CÂMARA MUNICIPAL	
10.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	
01.031.0023.2.099.3.1.90.93.00.....	R\$390.000,00
Total da Suplementação	R\$ 390.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº. 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

10 - CÂMARA MUNICIPAL	
1001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0023.1.036.4.4.90.51.00.00.00.00.0000.....	R\$ 100.000,00
10 - CÂMARA MUNICIPAL	
1001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0023.1.037.4.4.90.61.00.00.00.00.0000.....	R\$ 100.000,00
10 - CÂMARA MUNICIPAL	
1001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0023.1.038.4.4.90.52.00.00.00.00.0000.....	R\$...190.000,00
Total da Anulação.....	R\$ 390.000,00

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JULHO DE 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

VEREADOR LUIZ FERNANDO MUZZI DE MIRANDA
Vice-Presidente

VEREADOR VICTOR OUVREY DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR MÁRCIO DA SILVA RIBEIRO
2º Secretário

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.918, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.427, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.155.485,10 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0062-04.122.0001.2.004.3.1.90.13.03.00.00.00.0000	R\$ 2.020.000,00
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0043-28.843.0000.0.001.3.2.90.21.00.00.00.00.0000	R\$ 44.000,00
0046-28.843.0000.0.001.4.6.90.71.00.00.00.00.0000	R\$ 2.091.485,10

Total da Suplementação: R\$ 4.155.485,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº. 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

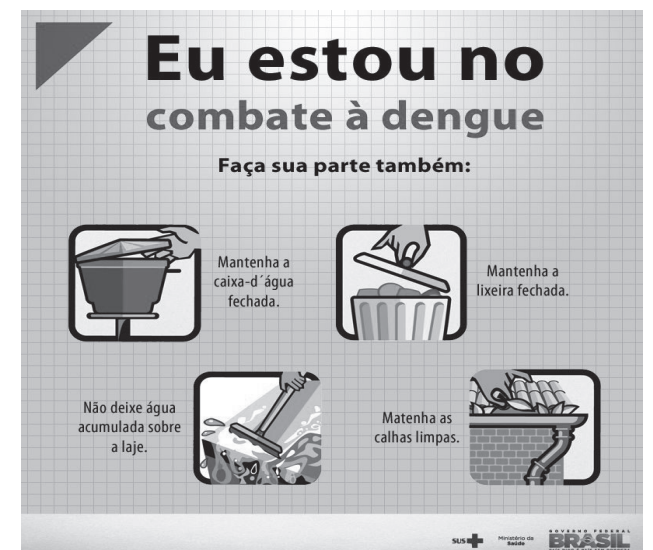
10 - CÂMARA MUNICIPAL	
10.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	
0005-01.031.0023.2.099.3.1.90.11.01.00.00.00.0000	R\$ 3.334.147,16
0006-01.031.0023.2.099.3.1.90.13.03.00.00.00.0000	R\$ 180.162,12
0007-01.031.0023.2.099.3.1.90.92.00.00.00.00.0000	R\$ 20.000,00
0010-01.031.0023.2.099.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 100.000,00
0011-01.031.0023.2.099.3.3.90.34.06.00.00.00.0000	R\$ 65.000,00
0012-01.031.0023.2.099.3.3.90.35.00.00.00.00.0000	R\$ 100.000,00
0013-01.031.0023.2.099.3.3.90.36.00.00.00.00.0000	R\$ 100.000,00
0014-01.031.0023.2.099.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 200.000,00
0015-01.031.0023.2.099.3.3.90.46.00.00.00.00.0000	R\$ 30.000,00
0016-01.031.0023.2.099.3.3.90.92.00.00.00.00.0000	R\$ 9.000,00
0017-01.031.0023.2.100.3.1.91.13.02.00.00.00.0000	R\$ 17.175,82

Total da Anulação: R\$ 4.155.485,10

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 3.919, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.427, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.301.686,29 (hum milhão, trezentos e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0027-10.122.0001.2.111.3.1.90.11.01.00.00.00.0000 R\$ 1.301.686,29

Total da Suplementação: R\$ 1.301.686,29

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0001-10.122.0001.1.004.4.4.90.51.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0006-10.122.0001.1.004.4.4.90.52.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0012-10.122.0001.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0017-10.122.0001.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 10.000,00
0023-10.122.0001.2.036.3.3.90.92.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0026-10.122.0001.2.111.3.1.90.05.00.00.00.00.0000	R\$ 20.800,00
0029-10.122.0001.2.111.3.1.90.13.01.00.00.00.0000	R\$ 80.000,00
0030-10.122.0001.2.111.3.1.90.13.03.00.00.00.0000	R\$ 120.000,00
0031-10.122.0001.2.111.3.1.90.91.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0033-10.122.0001.2.113.3.1.90.05.00.00.00.00.0000	R\$ 12.000,00
0035-10.122.0001.2.113.3.1.90.13.01.00.00.00.0000	R\$ 40.000,00
0036-10.122.0001.2.113.3.1.90.13.03.00.00.00.0000	R\$ 60.000,00
0037-10.122.0009.2.134.3.3.90.14.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0040-10.122.0009.2.134.3.3.90.33.00.00.00.00.0000	R\$ 6.000,00
0043-10.122.0009.2.134.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0046-10.122.0009.2.135.3.3.90.14.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0049-10.122.0009.2.135.3.3.90.33.00.00.00.00.0000	R\$ 6.000,00
0052-10.122.0009.2.135.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 622.000,00
0055-10.122.0009.2.135.3.3.90.48.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0057-10.122.0009.2.136.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0060-10.122.0009.2.136.3.3.90.36.00.00.00.00.0000	R\$ 3.000,00
0061-10.122.0009.2.136.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 777,00
0063-10.301.0001.2.112.3.1.90.05.00.00.00.00.0000	R\$ 30.000,00
0066-10.301.0001.2.112.3.1.90.13.01.00.00.00.0000	R\$ 60.000,00
0067-10.301.0001.2.112.3.1.90.13.03.00.00.00.0000	R\$ 90.000,00
0068-10.301.0009.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0073-10.301.0009.2.049.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$500,00
0078-10.301.0009.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0083-10.301.0009.2.051.3.3.50.41.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0084-10.301.0009.2.051.3.3.71.70.00.00.00.00.0000	R\$ 26.500,00
0086-10.301.0009.2.052.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0093-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0098-10.302.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 50.000,00
0102-10.302.0009.2.054.3.3.90.92.00.00.00.00.0000	R\$ 31.306,29
0104-10.302.0009.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.0000	R\$ 303,00
0109-10.303.0009.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0114-10.303.0009.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 1.000,00
0125-10.304.0009.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0130-10.305.0009.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00

Total da Anulação: R\$ 1.301.686,29

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3.920 DE 16 DE JULHO DE 2019.

REGULAMENTA À LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS FUNDOS MUNICIPAIS POR MEIO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE CHEQUES OU RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, todos da Constituição Estadual, e o artigo 84, VI, a, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar responsáveis para movimentação de contas bancárias de titularidade da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais perante as agências bancárias.

D E C R E T A:

Art.1º-Os pagamentos bancários relacionados à Administração Direta, Administração Indireta, inclusive Fundação e Fundos Municipais de repasses "Fundo a Fundo", serão efetuados mediante emissão de cheques, relação de pagamentos ou autorização eletrônica mediante senhas de conhecimento específico dos servidores designados por Portaria de delegação de competência.

Parágrafo Único-A referida Portaria deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - qualificação do órgão, com inscrição de Cadastro Natural de Pessoa Jurídica - CNPJ, cuja competência das contas será delegada;

II - qualificação do servidor público ao qual será delegada competência para movimentação de contas devendo ser, preferencialmente, Secretário, Presidente ou Gestor de Fundo em conjunto com o Tesoureiro;

III - individualização das contas a serem movimentadas, quando necessário;

IV - relação de poderes delegados.

Art.2º-Os pagamentos só poderão ser executados ou acatados pela rede bancária com, pelo menos, duas assinaturas ou autorizações eletrônicas, sendo vedada movimentação individual.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.921 DE 16 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ - AMAE-CM A REAJUSTAR AS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E TAXAS REFERENTES AOS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS PRESTADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o inciso X, artigo 3º da Lei nº. 1.601 de 15 de dezembro de 2005, ANEXO II, art. 25 c/c art. 92 do Decreto nº 2.309 de 09 de março de 2006:

CONSIDERANDO, que o último reajuste pelos serviços prestados foi estabelecido pelo Decreto nº 3.679 de 30 de 30 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, que o percentual acumulado do período de janeiro de 2018 a maio de 2019, é de 5,960220%, conforme indicador econômico INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

CONSIDERANDO, que o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos é fixado por taxa conforme anexo XVI da Lei Complementar nº 022/2007 - Código Tributário Municipal

CONSIDERANDO, que os valores cobrados em decorrência dos serviços prestados pela Autarquia devem ser fixados de modo a cobrir os reais e respectivos custos;

CONSIDERANDO, as despesas com equipamentos, máquinas, energia elétrica e outros gastos pertinentes ao funcionamento e qualidade dos sistemas de água e esgoto;

CONSIDERANDO, que os investimentos em abastecimento de água potável, as melhorias técnicas constantes, em atendimento as inúmeras solicitações em benefício à qualidade da água potável, conseqüentemente carecem de recursos para a efetivação das obras;

CONSIDERANDO, a necessidade de se assegurar a manutenção e eficiência dos serviços relacionados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de lixo, bem como a necessidade de promover a ampliação e modernização dos serviços;

CONSIDERANDO, que os serviços públicos de saneamento básico devem ter a sustentabilidade econômico-financeira garantida por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam reajustados em 5,960220%, correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2018 a maio de 2019, as tarifas concernentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como os demais serviços prestados pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu - AMAE-CM.

Parágrafo Único. Permanecerá a cobrança da tarifa de esgoto na proporção de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de água, consoante Decreto nº2.309/2006.

Artigo 2º. Os valores a título de coleta e destinação final de resíduos urbanos serão regidos conforme estabelecido no Capítulo XIV do Título III e Anexo XV da Lei Complementar nº 022/2007 - Código Tributário Municipal.

Artigo 3º. Fica o serviço de alteração cadastral isento da cobrança de taxa.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 056/2019

Na Edição nº 795 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 15 de março de 2019, a Publicação da Portaria SEMAD nº 046/2019, de 15 de março de 2019.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

1- TORNAR SEM EFEITO, para fins de regularização a Portaria nº016/2019 de 25 de janeiro de 2019, que concede licença para acompanhamento do cônjuge, em seu inteiro teor.

2- CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2019 LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CONJUGE a servidora Sra. Helen Custódio Guimarães, cargo: Professor II, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 81 c/c 84, da Lei Federal nº 8.112/1990 c/c Artigo 41 da Constituição Federal.

LEIA-SE:

RESOLVE:
1- TORNAR SEM EFEITO, para fins de regularização a Portaria nº016/2019 de 25 de janeiro de 2019, que concede licença para acompanhamento do cônjuge, em seu inteiro teor.

2- CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2019 a 05 de dezembro de 2019 LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CONJUGE a servidora Sra. Helen Custódio Guimarães, matrícula: 9530 cargo: Professor II, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 81 c/c 84, da Lei Federal nº 8.112/1990 c/c Artigo 41 da Constituição Federal.

3- Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa ao dia 01/02/2019.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 17 de julho de 2019.

MURILO C. PUPPO
Subsecretário Municipal de Administração

ERRATA Nº 058/2019

Na Edição nº 811 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 28 de Junho de 2019, a Publicação da Portaria SEMAD Nº 1123/2019, de 28 de Junho de 2019.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
4119	JAIME REIS OTILIO	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019
4089	ROSINEY ROSA DA COSTA GOMES	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
4558	CARLOS ALBERTO GOMES OUVENEY	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019
4095	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES SILVEIRA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
3400	CARLOS PEREIRA	2016/2017	01/07/2019	31/07/2019
4099	ROGÉRIO PINTO RODRIGUES	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
4094	RONALDO DE LIMA PEREIRA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
3410	RICARDO JORGE NETO DA COSTA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
3398	CLARA DE FREITAS FONSECA	2015/2016	01/07/2019	31/07/2019

LEIA-SE:

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
4119	JAIME REIS OTILIO	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019
4089	ROSINEY ROSA DA COSTA GOMES	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
4558	CARLOS ALBERTO GOMES OUVENEY	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019
4095	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES SILVEIRA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
4099	ROGÉRIO PINTO RODRIGUES	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
4094	RONALDO DE LIMA PEREIRA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
3410	RICARDO JORGE NETO DA COSTA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
3398	CLARA DE FREITAS FONSECA	2015/2016	01/07/2019	31/07/2019

Cachoeiras de Macacu - RJ, 16 de Julho de 2019.

MURILO C. PUPPO
Subsecretario Municipal de Administração

ERRATA N° 059/2019

Na Edição n° 807 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 31 de maio de 2019, a Publicação da Portaria SEMAD n° 108/2019, de 21 de maio de 2019.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

1- CONCEDER, a partir de 27 de maio de 2019, até dia 26 de junho de 2019, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA a Sra. MARÍLIA DONEGATTI PEREIRA, Professor, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo Parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 81 c/c 84, da da Lei Federal n° 8.112/1990 c/c Artigo 41 da Constituição Federal.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Outubro de 2018.

LEIA-SE:

RESOLVE:

1- CONCEDER, a partir de 27 de maio de 2019, até dia 26 de junho de 2019, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA a Sra. MARÍLIA DONEGATTI PEREIRA, Professor, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo Parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 81 c/c 84, da da Lei Federal n° 8.112/1990 c/c Artigo 41 da Constituição Federal.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2019.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 17 de julho de 2019.

MURILO C. PUPO
Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA N°0202/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a senhora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de Julho de 2019.

CARGO/NOME

Presidente de Compras e Licitação
KÁTIA MARIA FELICIANO BUENO

2-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

ublique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N° 124/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o DECRETO N° 2.433 de 03/04/2007.

RESOLVE:

1- CONCEDER FÉRIAS regulamentar ao servidor deste Município, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
2434	VALÉRIA FERRO WERNECK DE SIQUEIRA	2015/2016	01/07/2019	31/06/2019
4528	MARIA INÊS DE SOUZA MATTOS	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
4100	PAULO CELSON PINTO	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019

2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 28 de Junho de 2019.

MURILO C. PUPO
Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD N° 125/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o DECRETO N° 2.433 de 03/04/2007.

RESOLVE:

1- CONCEDER FÉRIAS regulamentar ao servidor deste Município, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
5024	MIGUEL ARCANJO DA CONCEIÇÃO	2018/2019	01/07/2019	21/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
0857	NEUMAN SALVAYA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019

2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 28 de junho de 2019.

MURILO C. PUPO
Subsecretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO

PORTARIA SME/CM N° 005, 28 DE JUNHO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR IRREGULARIDADE, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA SME/CM N.º 001/2019.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu - RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 162 da Lei Complementar n.º 001/1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Lucineia Gomes Gonçalves, Matr. 5236, pela servidora Andréia Souza da Silva de Sá Mello, Matr. 9696, na Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria SME/CM n.º 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 28/06/2019.

Cachoeiras de Macacu, 28 de junho de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Secretário Municipal de Educação - Interino

#MaláriaTemCura
/minsauddo
/minsauddo
/MinCauddoBR

MALARIA

FAÇA O TRATAMENTO ATÉ O FIM. SEM A DOENÇA VOCÊ VIVE MUITO MELHOR.

ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO**PORTARIA Nº 037/2019**

O Comandante da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR – Comissão de Conselho de Ética da Guarda Civil Municipal, em conformidade com a Lei nº 0043 de 15 de março de 2016, artigo 182 § 1º e 2º, sendo aprovado em reunião os seguintes integrantes:

Presidente: Chefe de Divisão José Torres Siqueira Mat. 3411
Relator: Sub Inspetor Lindomar Gomes da Silva Mat. 4087
Escrivão: Chefe de Divisão Neuzeli Pereira da Silva Mat. 3397

Suplentes: Chefe de Divisão Jorge Camilo Maulaz Mat.4114
Sub Inspetor Ricardo Jorge Neto da Costa Mat. 3410
Sub Inspetor Edmilson Alves Serpa Mat.3394

2 – Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação.
3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 11 de Julho de 2019.

FÁBIO ADRIANO DE FARIAS NETO
Comandante da Guarda Municipal

PORTARIA Nº038/2019

O Comandante da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR – Comissão de Progressão Funcional da Guarda Municipal em conformidade com O Decreto 3.440 de 19 de outubro de 2016, artigo 19 §1º, sendo aprovados em reunião os seguintes integrantes:

Sub Inspetor Claudiomar da Conceição Oliveira Mat. 4559
Sub Inspetor Rosiney Roza da Costa Mat. 4089
GM Lourival Rodrigues da Costa Mat. 3380

2 – Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação.
3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 11 de julho de 2019.

FÁBIO ADRIANO DE FARIAS NETO
Comandante da Guarda Municipal

PORTARIA Nº039/2019

O Comandante da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR – Comissão de Promoção da Guarda Municipal em conformidade com O Decreto 3.410 de 12 de Julho de 2016, artigo 64 sendo aprovados em reunião os seguintes integrantes:

Comandante Fabio Adriano de Farias neto Mat. 4560
Inspetor Carlos Alberto de Sousa Coelho Mat. 4093
GM Gustavo Legey de Abreu e Lima Mat. 18583
GM Thiago da Fonseca Cabral Mat. 18576
GM Ezequiel Pereira Gonçalves Mat. 18569

2 – Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 11 de julho de 2019.

FÁBIO ADRIANO DE FARIAS NETO
Comandante da Guarda Municipal

PORTARIA Nº040/2019

O Comandante da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR – Comissão de Disciplina e Estágio Probatório da Guarda Municipal para avaliação bimestral dos GMs nomeados em período probatório conforme prevê o artigo nº17 e 58 do Decreto Municipal nº3.410 de 12 de julho de 2016 .

Presidente: José Silva Coelho Mat. 3406
Relator: Sub Inspetor Lindomar Gomes da Silva Mat. 4087
Escrivão: Sidnei da Conceição Mat. 4140

2 – Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação.
3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 11 de julho de 2019.

FÁBIO ADRIANO DE FARIAS NETO
Comandante da Guarda Municipal

PORTARIA Nº041/2019

O Comandante da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR – Comissão Extraordinária para Assuntos Jurídicos e Gerais da Guarda Municipal para avaliação e alteração de Leis conforme prevê o artigo nº17 do Decreto Municipal nº3.410 de 12 de julho de 2016.

Inspetor Carlos Alberto de Sousa Coelho Mat. 4093
Chefe de Divisão José Silva Coelho Mat.3411
Chefe de Divisão José Torres Siqueira Mat.3406
Chefe de Divisão Jorge Roberto Gaspar Mat.3401
Gm Joiceir Roza de Lima Mat. 4096
GM Fernando Moreno Benevides Mat. 18562
GM Flaviano Alves Costa Mat 18571

2 – Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 11 de julho de 2019.

FÁBIO ADRIANO DE FARIAS NETO
Comandante da Guarda Municipal

PLANEJAMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 001/2019.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DO
ALUGUEL PROVISÓRIO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GEO PROCESSAMENTO, do Município de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei orgânica do Município e DECRETO Nº 2.967 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013, que estabelece diretrizes para recebimento do aluguel provisório Municipal. Convoca os beneficiários listados abaixo, pertencentes do Programa Aluguel Provisório Municipal, mantido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, a comparecerem à Rua Oswaldo Aranha, 06 – Centro, Cachoeiras de Macacu, para realização do recadastramento 2019 todas as segundas e terças-feiras no período compreendido entre os dias 02/09/2019 e 30/09/2019.

Nome	CPF
ADRIANA SOARES LESSA	000.xxx.000-00
AGUINALDO DE JESUS SILVA	019.xxx.067-89
ALEANDRO DA SILVA	101.xxx.417-90
CELIO SILVEIRA PINTO	518.xxx.627-53
DYRCE CLAUDINA DA SILVA FERREIRA	093.xxx.927-99
ILZA DE SOUZA	129.xxx.907-47
ISABEL CRISTINA DE FREITAS VIQUIATO	018.xxx.317-10
ISAIAIS DA SILVA ANDRADE	028.xxx.837-40
JOANA D ARC DA SILVA	359.xxx.387-00
JOSÉ SOARES DA SILVA	069xxx.937-21
LINDINALVA GOMES DA SILVA	797.xxx.217-34
MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS	147.xxx.757-08
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA	059.xxx.617-29
MARIA ELAINE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	102.xxx.497-80
MARIA NAZARE DA SILVA	029.xxx.497-84
MARISA WERNER WINGLER	015.xxx.867-75
MAURA CRISTINA CAMPOS	089.xxx.147-04
ODINEIA CORREIA DA CONCEIÇÃO GOMES	116.xxx.297-32

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro – Cachoeiras de Macacu – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2649 2519/ 2649 2538/ 2649 2561
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ORLANDO PEREIRA	744.xxx.037-72
RAFAELA RAMOS DE ARAÚJO	144.xxx.727-42
RAMON DA CONCEIÇÃO	717.xxx.307-91
RENILDA DA SILVA MORAES	072.xxx.737-01
ROSELI PIMENTEL CORREA	072.xxx.307-73
ROSIMERI BASTOS DE OLIVEIRA	147.xxx.957-80
SARA DA CONCEIÇÃO	070.xxx.587-27
TANIA SOUZA DA SILVA	131.xxx.717-92
TATIELE DE OLIVEIRA COSTA	166.xxx.097-38
UANDERSON RAMOS DE ARAÚJO	144.xxx.737-14
VANUSA MONTEIRO LIMA	011.xxx.663-00

O Beneficiário deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- Titular, Cônjuges/Companheiro(a);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de rendimento atual de todo núcleo família (Carteira de trabalho e contracheque),
- Dependentes maiores de 18 anos:
 - RG;
 - CPF;
 - Carteira de Trabalho
- Comprovante de rendimento (contracheque)
- Dependentes menores de 18 anos:
 - Certidão de nascimento,
 - RG (Caso tenha),
 - CPF (caso tenha),
 - Comprovante de residência atual (em nome do beneficiário ou cônjuge/companheiro).
- NIS - Número de Identificação Social CAD Único (podendo ser o mesmo providenciado na Secretaria de Promoção Social do Município de Cachoeiras de Macacu), sob pena de suspensão;
- Declaração que os filhos estão matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino, sob pena de suspensão;

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro – Cachoeiras de Macacu – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2649 2519/ 2649 2538/ 2649 2561
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- Extrato Previdenciário (CNIS) atualizado de cada um dos integrantes do Núcleo familiar. (retirar no site www.meuins.com.br).

Cachoeiras de Macacu, 10 de julho de 2019

Herculano Sérgio de Castro Soares
Secretário de Planejamento, Habitação
e Geo Processamento

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro – Cachoeiras de Macacu – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2649 2519/ 2649 2538/ 2649 2561
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEGISLATIVO

LEI N.º 2.430 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE, CRIAÇÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE COLETA MÓVEL DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova, e o Presidente desta Casa Legislativa, utilizando de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu-RJ, Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue.

Parágrafo único - O objetivo geral do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue é aumentar o número de doadores no Município, e, conseqüentemente, os estoques de sangue dos hemocentros e hospitais.

Art. 2º - Constituem objetivos do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue:

- I - Incentivar a doação de sangue;
- II - Facilitar a doação de sangue;
- III - Promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;
- IV - Realizar exames obrigatórios para doadores;
- V - Esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;
- VI - Organizar multirões de doação de sangue;
- VII - Ampliar o cadastro de doadores de medula.

Art. 3º - As unidades móveis funcionarão em veículos especialmente adaptados para essa finalidade.

Art. 4º - Será disponibilizado serviço telefônico gratuito para agendamento das doações de sangue, por meio de uma central e deslocará uma unidade de atendimento de doação para o endereço agendado, no dia e horário marcado.

Art. 5º - Poderão ser firmados convênios e parcerias com hospitais, organizações não governamentais e instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos na lei.

Art. 6º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 10 de junho de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

Autoria: Vereador Dário Busquet Filho- SDD

LEI N.º 2.431 DE 09 DE JULHO DE 2019.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Somente será permitida a instalação de estabelecimentos comerciais destinados a depósito, compra e venda de ferro-velho, papéis, plásticos, garrafas e outros resíduos sólidos, fora da área urbana da cidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os depósitos, a que se refere o caput deste Artigo, só receberão licença de funcionamento se forem cercados por muros de alvenaria ou concreto, com altura não inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e cobertura onde estiver sendo armazenado o material reciclável, devendo as peças estarem devidamente organizadas a fim de que não se prolifere a ação de animais peçonhentos, insetos e roedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado nos depósitos mencionados neste Artigo:

- I - Expor material nos passeios públicos, bem como afixá-los nos muros e paredes;
- II - Permitir a permanência de veículos destinados ao comércio de ferro velho nas vias públicas.

Artigo 2º - Se for constatada irregularidades na instalação de depósitos referidos no Artigo anterior, os infratores serão notificados para procederem aos reparos observados, no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 3º - Os depósitos existentes, que já possuem alvará de funcionamento, terão um prazo de 6 (seis) meses a partir da data da promulgação desta Lei, para se adaptarem às exigências da mesma.

Artigo 4º - O não cumprimento dos dispositivos da presente Lei, sujeitará o

infrator à multa de 100(cem) UFIRs

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de reincidência, a multa será de 200 (duzentos) UFIR. Além da cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 09 de julho de 2019

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

Autoria: Vereador Nilton Matozo Viana- DEM

ESTEVE EM UM LOCAL DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA? SENTIU-SE MAL? PODE SER MALÁRIA.

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 110 - 19 de Julho de 2019 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº814

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal

Câmara Municipal

Adm. Regional de Japuíba

Adm. Regional de Papucaia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0352/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 07/2019 de 05 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de agosto de 2019, às 11h, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SERVIÇOS BANCÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, PERÍODO DE 60 MESES.

O Edital em sua íntegra encontra-se disponível para retirada na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 15 de julho de 2019.

FABRICIO ABREU FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 00647

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2019 SRP- Sistema de registro de Preços

Fica o presente pregão presencial adiado para o dia 06/08/2019 às 10:00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES QUÍMICOS E REAGENTES VINCULADOS A CESSÃO GRATUITA (COMODATO) DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 Toner HP Laser/Jet 2035(505 A), no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil/FMS, sito à RJ 116, Km 44, Riviera, Cachoeiras de Macacu/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações pelo telefone (21) 2649-6774.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 19 de julho de 2019.

FÁBIO LOURENÇO SILES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.
X
R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇO, LOCAÇÃO E TRANSPORTES ME

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo inicialmente contratado, ou seja, 96.000 (noventa e seis mil) páginas.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 6814/2017.
VALOR DO ADITAMENTO: 97.920,00
(Noventa e sete mil, novecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, inciso I, "b" parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 24 de maio de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDAÇÃO MACATUR

EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 101/2019 CARTA CONVITE Nº 004/2019

Partes: FUNDAÇÃO MACATUR
X
4 HERDS EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de:
- Locação, instalação e retirada de 01 (um) palco medindo 10 x 08 metros, sonorização de palco P.A.;
- Iluminação cênica de palco;
- 20 banheiros químicos;
- Instalação e retirada de Rede Elétrica para Barracas da festa, com eletricitista de Plantão para atender ao evento denominado "Festa Santana de Japuíba", a realizar-se nos dias 25,26,27 e 28 de Julho de 2019

Preço Global: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)
Prazo de Execução: 04 dias

Forma de Pagamento: Após a realização do evento
Fundamentação Legal: Artigo 22, Inciso III, Parágrafo 1º c/c Artigo 23 Inciso II, letra A, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cachoeiras de Macacu, 19 de junho de 2019.

Adilson Adriano Murizini de Sá
Presidente da Fundação Macatur

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDAÇÃO MACATUR

EXTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 003/2019 PROC.ADM Nº 078/2019

Partes:				
FUNDAÇÃO MACATUR X 4 HERDS EVENTOS LTDA				
Justificativa: é objeto desta Carta Convite a contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura para o evento denominado "III Serra Folk Festival", visando atender com conforto e segurança a população do município, turistas que vierem prestigiar o evento, realizado através de apoio cultural fornecido por esta Fundação. Conforme descrição em anexo:				
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA				
LOTE 001				
Item.	Quant	Descrição da Despesa	V.Unitário	Valor Total
1	1	Locação, instalação e retirada de 01 (um) palco medindo 8 metros de frente, 6 metros de profundidade e 1,50 metros de altura do chão, com cobertura e fechamento em treliça.		R\$ 28.100,00
1	1	Locação, instalação e retirada de sonorização de palco P.A. para banda com periféricos de palco e iluminação cênica.		
1	10	Locação, higienização e retirada de 10 (dez) banheiros químicos.		
1	1	Locação, instalação e retirada de Grupo Gerador com 300 kva de potência.		
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA				
LOTE 002				
Item.	Quant	Descrição da Despesa	V.Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de 16 Bandas Musicais definidas pela organização do evento.		R\$ 14.900,00

Preço Global: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Prazo de Entrega: Conforme Solicitação da Contratante

Forma de Pagamento: até 5 dias após a prestação de serviço.

Fundamentação Legal: Artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cachoeiras de Macacu, 20 de junho de 2019.

ADILSON ADRIANO MURIZINI DE SÁ
Presidente da Fundação Macatur



Não havia definição sobre os ambientes fechados de uso coletivo onde era proibido fumar.

Proíbe o fumo em qualquer local fechado mesmo que parcialmente por uma parede, divisória, teto, toldo ou telhado.

Permitia áreas para fumantes ou fumódromos em ambientes fechados.

Veda o fumo em todos os locais de uso coletivo fechado, não havendo mais áreas para fumantes ou fumódromos.

antes



LEI ANTIFUMO

depois

Permitia a propaganda comercial dos produtos fumígenos em displays, com restrições.

Veta qualquer propaganda comercial em todo o território nacional, permitindo apenas a exposição nos locais de vendas.

Estabelecia que as embalagens deveriam conter advertências, em uma das laterais das maços, carteiras ou pacotes.

Obriga a advertência em 100% da face posterior e em uma das laterais. A partir de 2016, a advertência também deve estar em 30% da parte frontal.

Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:



Mantenha a caixa-d'água fechada.



Mantenha a lixeira fechada.

Não deixe água acumulada sobre a laje.



Mantenha as calhas limpas.

